

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO**

**Declaração do Ordenador de Despesas**

A gestora do Fundo municipal de Assistencia social de Aparecida do Rio Doce, no suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para realizar a seguinte despesa de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS CORRELATOS destinados aos atendimentos das necessidades da Secretaria de Promoção e Assistencia social do Municipio de aparecida do Rio Doce

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE	Sub Elemento
0286	16.18 Sec. Mun. de Promoção e Assistencia Social	08.244.1002.2.099 Manut. Das Ativ. Do Dundo Mun. de Assistencia Social	4.4.90.52.00-129 Equipamentos e Material permanente	35,39 e 42
0280	16.18 Sec. Mun. de Promoção e Assistencia Social	08.244.1002.2.099 Manut. Das Ativ. Do Dundo Mun. de Assistencia Social	3.3.90.30.00-129 Material de consumo	16

DECLARO, ainda, que a despesa será prevista no(s) orçamento(s) do(s) exercício(s) subsequente(s) e sua execução não ultrapassará os limites estabelecidos para o próximo exercício financeiro nem afetará as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por fim, DECLARO estar ciente de que a referida despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público caso não seja verificada essa disponibilidade orçamentária e financeira.

Aparecida do Rio Doce, 26 fevereiro de 2026

**PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**  
Gestora FMAS